PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1038/69

DISPÕE SOBRE A VENDA DE AÇÕES DA PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a lienação das ações da Petróleo Brasileira S/A - PETROBRÁS, registradas em nome da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, pela melhor dotação da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro - GB. para atendimento da Presente Lei.

ART. 2º - A Venda das ações, referidas no artigo 1º, é feita com direitos de substituição.

ART. 3º - Os recursos provenientes da alienação serão obrigatóriamente empregados no plano de desenvolvimento do Município , para aquisição de uma "pá carregadeira" e uma "motoniveladora".

§ ÚNICO - Para aquisição da motoniveladora constará o valor de troca como entrada a motoniveladora "Gallion", modelo 1946, de propriedade da Prefeitura Municipal no valor de NCR$..... 12.000,00 (doze mil cruzeiros novos).

ART. 4º - Para fazer face às exigências de licitação em Bolsa, fica o Poder Executivo autorizado a constituir procurador credenciado para isso.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a depositar em estabelecimento bancario os recursos provenientes da operação de venda.

ART. 6º - Para complemento dos recursos necessários a aquisição das máquinas de que trata o art. 3º e seu parágrafo único da Presente Lei, o Prefeito Municipal, por decreto, abrira crédito especial suplementar, que cancelará parcialmente ou totalmente, dotação orçamentaria, para o mesmo fim.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cum-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

prir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 15 DE SETEMBRO DE 1969.

Dr. Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

Elza Maria Ribeiro André
Secretária